

**CONCESSÃO DOS BARES NAS ESCOLAS E SERVIÇOS CENTRAIS DO INSTITUTO
POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

Regime de concessão de serviços públicos

(CPV - 55410000-7)

PROGRAMA DE CONCURSO

Cláusula 1.^a

Identificação do procedimento

O CONCURSO PÚBLICO Nº 1/SASIPB/2022, tem por objeto principal a concessão da gestão e exploração dos bares nas Escolas e Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, distribuído por 2 lotes:

- Lote 1 – Bares das Escolas Superiores Agrária, Educação, Tecnologia e Gestão, Saúde e bar dos Serviços Centrais – sítios no Campus de Bragança;
- Lote 2 - Bar da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela – sítio no Campus de Mirandela.

Cláusula 2.^a

Entidade Concedente

A entidade concedente são os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança (SAS-IPB), pessoa coletiva nº 600041611, com sede no Campus de Santa Apolónia - 5300-252 BRAGANÇA - Telefone Nº 273303361, correio eletrónico: sas@ipb.pt, cujo horário de funcionamento é das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas todos os dias úteis.

Cláusula 3.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 21/03/2022 pelo Vice-Presidente do IPB, Sr. Professor Doutor Albano Agostinho Gomes Alves, nos termos da competência delegada no Despacho n.º 9333/2019, publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 198, de 15 de outubro de 2019.

Cláusula 4.^a

Plataforma eletrónica e consulta das peças do procedimento

1. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt/> doravante designada plataforma, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos estão disponíveis nos serviços de economato da entidade adjudicante, no endereço mencionado na Cláusula 2ª, para consulta aos interessados durante as horas de expediente (das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas), desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 5ª

Esclarecimentos das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica disponível no endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica disponível no endereço <http://www.acingov.pt> e junto às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados.
4. Durante o prazo para apresentação de esclarecimentos, os interessados poderão deslocar-se aos diversos edifícios onde se localizam os bares, mediante marcação prévia, através de correio eletrónico: sas@ipb.pt, assunto: CP Nº 1/2022.

Cláusula 6ª
Erros e omissões

Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos.

Cláusula 7ª
Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23:59 do 6.º dia a contar da data de envio do Anúncio para o Diário da República, diretamente na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, <http://www.acingov.pt>.
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, os prazos para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
3. Até ao termo do prazo fixado no número anterior, qualquer interessado pode retirar a proposta que já tenha apresentado e apresentar uma outra.
4. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.
5. As propostas vinculam quem as apresentou, pelo período mínimo de noventa dias após o termo do prazo para a sua apresentação.

Cláusula 8ª
Concorrentes

São concorrentes, as pessoas singulares ou coletivas, que possuem, diretamente ou por intermédio das entidades que os compõem, as condições legais adequadas ao exercício das atividades compreendidas no objeto do procedimento, ou, quando aplicável, as pessoas singulares ou coletivas que tenham decidido concorrer como agrupamento e apresentem uma proposta.

Cláusula 9ª
Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar quaisquer agrupamentos as empresas que não cumprem com o disposto no artigo 55.º do CCP.

Cláusula 10ª
Forma da proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade concedente a sua vontade de contratar e indica as condições em que se propõe fazê-lo.

Para o efeito, a proposta deverá ser elaborada obrigatoriamente em conformidade com o modelo do Anexo I deste programa de concurso, sendo constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada conforme modelo constante no Anexo I do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
2. À declaração referida na alínea anterior deverá ser junta procuração, caso aquela declaração seja assinada por procurador ou representante do concorrente, que confira poderes suficientes para o efeito e constitua pública forma;
3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham todos os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar;
4. Lista com proposta de preços a praticar conforme modelo do Anexo II deste programa de concurso;
5. Cópia da licença de laboração e/ou licença sanitária, caso seja também produtor/transformador;
6. Comprovativos da implementação do Sistema HACCP, nomeadamente, cópias do plano de HACCP ou evidências análogas que permitam comprovar a efetiva implementação do sistema;
7. Plano de higiene e limpeza dos equipamentos;
8. Documentos comprovativos dos veículos de transporte dos produtos, que permitam a manutenção dos alimentos a temperatura adequada, bem como o controlo dessa temperatura (transporte de frio).

9. Documentos justificativos previstos por lei, no caso de se verificar o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
10. No caso de agrupamento de concorrentes (seja de pessoas coletivas, seja de pessoas singulares) a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes ou, ainda, pelo representante comum, nos termos do número seguinte;
11. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido para cada uma das entidades que o compõem, designado um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso;
12. Os eventuais agrupamentos assumem a natureza de responsabilidade solidária;
13. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos;
14. A Proposta e todos os documentos que lhe associarem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos na Lei 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 11ª

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Os interessados têm que concorrer a todos os itens dentro de cada lote.

Cláusula 12ª

Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) que não sejam recebidas no prazo fixado;
 - b) que não apresentem algum dos atributos descritos na Cláusula 10ª do presente Programa, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto no n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
 - d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - e) que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - f) a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
2. A exclusão de quaisquer propostas com o fundamento no disposto nas alíneas e) e f) será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Cláusula 13ª

Prazo da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 14ª

Preço da remuneração

O preço da remuneração global do procedimento, correspondente ao preço mínimo que o concessionário deverá pagar ao concedente pelos direitos inerentes à concessão e de todas as prestações que constituem o objeto do contrato que vier a ser celebrado é de € 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros), IVA não incluído.

Cláusula 15.^a

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada por lotes, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade Concedente, determinada pela modalidade Monofator, correspondente à alínea b) do artigo 74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, tendo em conta os seguintes fatores:
 - Fator - contrapartida financeira (valor mensal) (Fcf);
 - Fator - lista de preços dos produtos essenciais (Fpp);
 - Fator – investimento (Finv)
2. Serão excluídas as propostas que apresentarem um valor da contrapartida financeira (Vcf) mensal inferior a:
 - a. - Lote 1 – Bares das Escolas Superiores Agrária, Educação, Tecnologia e Gestão, Saúde e bar dos Serviços Centrais – sitos no Campus de Bragança: 2.800€ (dois mil e oitocentos euros).
 - b. - Lote 2 - Bar da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela – sito no Campus de Mirandela: 700€ (setecentos euros).
3. Serão excluídas todas as propostas que não apresentarem valores para todos os itens da lista de produtos constantes no Anexo II
4. Serão excluídas as propostas que apresentem em qualquer dos itens um valor superior ao preço unitário máximo constante no Anexo II.
5. Serão excluídas as propostas que apresentem um valor de investimento inferior a:
 - a. - Lote 1 – Bares das Escolas Superiores Agrária, Educação, Tecnologia e Gestão, Saúde e bar dos Serviços Centrais – sitos no Campus de Bragança: 25.000€ (vinte e cinco mil euros).
 - b. - Lote 2 - Bar da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela – sito no Campus de Mirandela: 15.000€ (quinze mil euros).
6. A adjudicação será efetuada à proposta que apresentar o maior valor final (maior VFP).
7. O valor final da proposta (VFP) será calculado aplicando a seguinte fórmula:

$$VFP = Fcf + Fpp + Finv$$
8. Em caso de igualdade no VFP, a adjudicação será efetuada à proposta que apresente o maior valor do fator da lista de preços dos produtos (Fpp) de entre as propostas que obtiverem o maior valor final (maior VFP)
9. O fator contrapartida financeira (Fcf) será calculado com base no valor da contrapartida financeira mensal (Vcf) apresentado na proposta, sem IVA, aplicando a seguinte fórmula:

a. Lote 1:
$$Fcf = \left(\frac{Vcf}{2800} - 1 \right) \times 25$$

b. Lote 2:
$$Fcf = \left(\frac{Vcf}{700} - 1 \right) \times 25$$

10. O Fator - lista de preços dos produtos (Fpp) terá em consideração os valores dos preços unitários dos diversos produtos apresentados na proposta, os preços máximos admitidos para os produtos e os fatores de ponderação constantes no Anexo II. Este fator será calculado aplicando a seguinte fórmula:

$$Fpp = \left(\frac{\text{Soma ponderada dos preços unitários máximos}}{\text{Soma ponderada dos preços unitários da proposta}} - 1 \right) \times 2,5 \times 50$$

11. O Fator – investimento (F_{inv}) será calculado com base no valor de investimento (V_{inv})apresentado na proposta. Este fator será calculado aplicando a seguinte fórmula:

a. Lote 1:
$$F_{inv} = \left(\frac{V_{inv}}{25000} - 1 \right) \times 25$$

b. Lote 2:
$$F_{inv} = \left(\frac{V_{inv}}{15000} - 1 \right) \times 25$$

12. Todos os valores calculados serão arredondados à quarta casa decimal.

Cláusula 16.^a

Modo e prazo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O Concessionário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, previstos no artigo 81.º do CCP, através da plataforma eletrónica, utilizada pelo Concedente, disponível no portal www.compraspublicas.com, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:

a) Declaração do concorrente, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;

2. Todos os documentos de habilitação do Concessionário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando tais documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Concessionário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3. As páginas dos documentos, a que se refere o número anterior, devem estar todas numeradas.

4. A adjudicação caduca se o Concessionário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação;

b) Redigidos em língua portuguesa;

c) Acompanhados de tradução devidamente legalizada, quando redigidos em língua estrangeira.

5. Nos casos previstos no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

6. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos de habilitação, ou a prestação culposa de falsas declarações, determina a caducidade da adjudicação.

Cláusula 17.^a

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o concessionário não apresentar os documentos de habilitação:

a) no prazo fixado no n.º 1 do artigo 23.º do presente Programa do Concurso;

b) redigidos em língua portuguesa ou em língua estrangeira acompanhados de tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada na posição subsequente.

Cláusula 18.^a

Contrato

1. O contrato que vier a ser celebrado será reduzido a escrito nos termos definidos no artigo 94.º do CCP.
2. O conteúdo do contrato é o definido no artigo 96.º do CCP.
3. A minuta do contrato é aprovado pelo órgão competente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 98.º do CCP, e submetida na plataforma eletrónica para aceitação do concessionário.
4. O adjudicatário dispõe de 5 (cinco) dias consecutivos após a notificação da submissão da minuta do contrato para se pronunciar sobre o seu teor.
5. A minuta do contrato considera-se tacitamente aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos após a notificação da submissão da minuta do contrato.
6. O contrato é outorgado através da deposição das assinaturas eletrónicas das partes, salvo quando for acordado outro meio de outorga, no prazo máximo de 30 dias consecutivos após a prestação da caução.

Cláusula 19.^a

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais, deverá o concessionário prestar uma caução de 2%, do valor contratual, que corresponde ao total das rendas a pagar, pelo período máximo de duração do contrato, acrescido do valor total do investimento, a que se refere a alínea b) do número 1 da cláusula 4.^a do caderno de encargos, apresentado pelo Concessionário, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
2. A caução é prestada pelo concessionário de acordo com o disposto no artigo 90.º do CCP, após a notificação de adjudicação.
3. O documento comprovativo da prestação da caução é submetido na plataforma eletrónica, devendo o documento original ser remetido posteriormente ao concedente até ao dia útil imediatamente anterior ao da outorga do contrato.

Cláusula 21.^a

Contagem dos prazos

1. À contagem de prazos na fase de formação do contrato é aplicável o disposto no artigo 470.º do CCP.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
3. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 21.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de proposta

(empresa, sede e NIF), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome estado civil, nº do Bilhete de Identidade/CC, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do concurso público com a referência **CP Nº1/SASIPB/2022**, para a celebração de um contrato de “CONCESSÃO DOS BARES NAS ESCOLAS E SERVIÇOS CENTRAIS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA”, vem apresentar a proposta em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos, sendo a proposta válida por um prazo de 90 dias.

1. Valor total da contrapartida financeira:
 - a. Lote 1: _____, IVA não incluído;
 - b. Lote 2: _____, IVA não incluído.
2. Valor total do investimento:
 - a. Lote 1: _____, IVA não incluído;
 - b. Lote 2: _____, IVA não incluído.
3. Prazo de execução do investimento: _____ dias consecutivos, não se interrompendo aos sábados, domingos e feriados.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura

ANEXO II

Descrição	Ponderação	Pr Maximo (€)	Pr Proposto (€)
Padaria e snacks			
Pão com manteiga	3	0,65	
Pão com queijo ou fiambre	3	1,10	
Pão misto	3	1,30	
Torrada de pão tipo "Biju"	3	0,75	
Meia torrada de pão tipo "caseiro"	3	0,75	
Torrada de pão tipo "caseiro"	3	1,20	
Tosta de queijo ou fiambre em pão tipo "Biju"	4	1,00	
Tosta mista em pão tipo "Biju"	4	1,30	
Tosta de queijo ou fiambre em pão tipo "caseiro"	4	1,40	
Tosta mista em pão tipo "caseiro"	4	1,60	
Sande vegetariana	8	1,50	
Baguete de frango/atum/delícias do mar com alface/tomate/cenoura	2	2,40	
Pão com panado	2	2,40	
Hambúrguer no pão (com alface e tomate)	8	3,00	
Cachorro	2	2,40	
Prego no pão	8	3,00	
Bifana no pão	8	2,80	
Pizza	8	2,00	
Sopa	5	1,20	
Pastelaria			
Bolos - pastelaria variada	1	0,80	
Croissant simples	4	0,80	
Croissant com queijo ou fiambre	4	1,30	
Croissant misto	4	1,50	
Fruta			
Fruta inteira fresca (peça)	5	0,60	
Cafetaria			
Café	4	0,55	
Descafeinado	4	0,60	
Carioca de café	4	0,55	
Cevada	4	0,55	
Carioca de limão	4	0,55	
Chá	2	0,65	
Pingo	4	0,55	
Meia de leite	8	0,75	
Meia de leite direta (máquina)	8	0,85	
Galão	8	0,75	
Galão direto (máquina)	8	0,85	
Copo de leite simples ou meio gordo	8	0,55	
Bebidas			
Água sem gás 33 cl	8	0,60	
Água sem gás 50 cl	4	0,80	
Água sem gás 1,5 l	4	1,00	
Água com gás 25 cl	4	1,10	
Água com gás aromatizada 25 cl	1	1,10	
Sumos 100% de fruta (laranja, outros)	6	1,80	
Néctares de fruta	6	1,10	
Outros sumos	1	0,75	
Bebidas com cafeína ou outros estimulantes	1	1,20	
Leite simples 20 cl	4	0,75	
Leite achocolatado 20 cl	3	0,75	
Iogurte sólido natural	8	0,85	
Iogurte sólido aromas	8	0,95	
Iogurte sólido pedaços	8	1,00	
Iogurte líquido	8	1,00	